



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

EMENDA N° DE 2017 - CAE
(ao PLC N° 38 de 2017 - Reforma Trabalhista)

Suprime-se o inciso XIII do art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma que dispõe o art. 1º no Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2017.

SF/17516.62051-64

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação de jornada em ambientes insalubres é incompatível com o disposto no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, que assegura, como direito fundamental, a edição de normas que visem à redução dos riscos de trabalho. É igualmente incompatível com o art. 4º da Convenção nº 155 da OIT (Decreto nº 1.254, de 29/9/94), ratificada pelo Brasil:

Artigo 4º

1. Todo Membro deverá, em consulta às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores, e levando em conta as condições e a prática nacionais, formular, por em prática e reexaminar periodicamente uma política nacional coerente em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho.
2. Essa política terá como objetivo prevenir os acidentes e os danos à saúde que forem consequência do trabalho, tenham relação com a atividade de trabalho, ou se



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

apresentarem durante o trabalho, reduzindo ao mínimo, na medida que for razoável e possível, as causas dos riscos inerentes ao meio ambiente de trabalho.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senadora **KÁTIA ABREU**

SF/17516.62051-64